



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.525, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Era e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Era/MG, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Art. 2º - A conferência será realizada no dia 06 de junho de 2025, na Casa do Professor, situada à rua Governador Valadares, 68, bairro Centro, em Nova Era/MG.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único - Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será substituído por servidor a ele designado.

Art. 4º - A Conferência tem por objetivo:

- I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
- II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
- III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 5º - A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 21 DE MAIO DE 2025.

Txai Silva Costa
Prefeito